

LEI N° 18, DE 22 DE OUTUBRO DE 1953

Modifica o art. 2° da lei n° 68, de 31 de julho de 1952.

O povo do Município de Senador Lemos, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica modificado o art. 2° da lei n° 68, de 31 de julho de 1952, que passará a ter a seguinte redação:

Para atender as despesas de que trata o art. 1° da mencionada lei, serão incluídas as dotações próprias no orçamento de 1954.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Lemos, 21 de outubro de 1953.

**O Prefeito Municipal
Luiz Fernandes Vieira**

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 30 de outubro de 1953.
João Benedito Gonçalves. Secretário.